

Parágrafo terceiro - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços; b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame; c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto; d) Não manter a proposta; e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços; f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

5006 - Secretaria de Educação - Ação: 2.232 - Manutenção de Educação Básica - Despesas 239: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Tamandaré-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, com testemunhas, conforme legislação vigente.

Tamandaré - PE, 28 de dezembro de 2021.

SILMARA LIMA DA SILVA

Secretária de Educação

Contratante

FUTURA COMERCIAL ATACADISTA DE MÓVEIS DE MADEIRAS LTDA - ME

CNPJ nº 25.258.056/0001-71

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF nº _____

Nome: _____

CPF nº _____

Publicado por:
Myrana Kerlyne Alves Costa
Código Identificador:907064F6

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

SECRETARIA DE GABINETE

EDITAL DE ABERTURA DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA 01/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, ESTADO DE PERNAMBUCO, TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA.

EDITAL DE ABERTURA DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA 01/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, ESTADO DE PERNAMBUCO, torna pública a realização de Processo de Seleção Pública Simplificada, visando à contratação temporária por período determinado, conforme especificado neste Edital.

CONSIDERANDO o regime jurídico especial, previsto no art. 37, IX, da CF e disciplina contida na Lei Municipal nº 1.867/2017, a qual prevê hipóteses de contratação de pessoal, por prazo determinado para atendimento da necessidade temporária, em situações de excepcional interesse público, através dos órgãos da administração direta e autarquia do Município;

CONSIDERANDO a demanda emergencial por serviços públicos essenciais à população, relacionadas às funções do âmbito de atendimento à saúde, cujas vagas não lograram êxito em serem integralmente preenchidas no último concurso público vigente, caracterizando a hipótese prevista no art. 2º, inciso X da Lei Municipal n. 1.867/2017: “X – outras situações em que fique demonstrada a afetação e riscos iminentes à população que possam ser provocados pela descontinuidade do respectivo serviço público”;

CONSIDERANDO que não há concurso vigente para as funções de **RECEPCIONISTA, PORTEIRO, CONDUTOR DO SAMU, ARTESÃO, TÉCNICO EDUCACIONAL, AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, AUXILIAR DE CONTABILIDADE E ZELADOR DA CASA DE APOIO;**

CONSIDERANDO que os cargos de **FARMACÊUTICO** e **VETERINÁRIO** encontram-se vagos, não existindo mais aprovados e classificados no último concurso Edital nº01/2019;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 409/2021, de autorização das contratações, com respectivos fundamentos fáticos e jurídicos, complementados pelos fundamentos contidos no Ofício de solicitação das contratações pela Secretaria responsável;

CONSIDERANDO a pertinência da adoção de procedimento seletivo prévio às contratações, em atenção aos princípios constitucionais da impessoalidade e eficiência.

RESOLVE: 1 - TORNAR PÚBLICO o Edital nº 01/2021, que disciplina o Processo Seletivo Público Simplificado visando à contratação temporária de **profissionais RECEPCIONISTA, PORTEIRO, CONDUTOR DO SAMU, ARTESÃO, TECNICO EDUCACIONAL, AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, AUXILIAR DE CONTABILIDADE, FARMACÊUTICO, VETERINÁRIO e ZELADOR DA CASA DE APOIO**, conforme quadro de Anexo I, para atender situação de excepcional interesse do Município de Taquaritinga do Norte/PE, o qual será regido por este Edital e demais normas que venham a ser editadas e que o integrarão para os fins legais.

DAS INSCRIÇÕES

05/01/2022 à 19/01/2022.

1.2- Horário: Das 08h às 12h.

1.3- Local: Secretaria de Saúde – situada na Rodovia PE 130, KM 08,s/n, Bairro Jucá, Taquaritinga do Norte/PE. Fone: (81)3733-1738; **ou ainda pelo e-mail: selesaudetaq2022@gmail.com onde o candidato deverá encaminhar toda a documentação exigida digitalizada e totalmente legível, em caso de inscrições por e-mail, ou impressa em caso de inscrições presenciais de forma legível.**

1.4- Custo da inscrição: As inscrições serão isentas de cobrança de taxa;

1.5- Documentos exigidos:

1.5.1- Requerimento Padrão de Inscrição preenchido, conforme modelo constante no Anexo II, deste Edital.

1.5.2- Currículo, conforme modelo constante no Anexo III deste edital.

1.5.3- RG – Registro Geral de Identidade.

1.5.4 - CPF/MF – Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda.

1.5.5 - Comprovante de residência, datado há menos de 3 (três) meses.

1.5.6 - Comprovante de quitação com o serviço militar obrigatório, se do sexo masculino.

1.5.7- Título de Eleitor, acompanhado de Certidão de Quitação Eleitoral.

1.5.8 - Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco – TJPE e pela Justiça Federal em Pernambuco - JFPE

(passíveis de se obterem nos links:

<https://www.tjpe.jus.br/antecedentescriminaiscliente/xhtml/manterPessoa/tipoPessoa.xhtml> e

<https://www.jfpe.jus.br/certidaoweb/emissaoCertidao.aspx>).

1.5.9 - São considerados documentos de identidade para os fins do item 1.5.3: carteira expedida pelos institutos oficiais de identificação, pelas Secretarias de Segurança Pública e de Defesa Social, pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares, pelos Ministérios Militares, ou pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas Órgãos Públicos que, por força de Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto), que estejam no prazo de validade, quando for o caso;

1.6. As informações prestadas no Requerimento Padrão de Inscrição (item 1.5.1) são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a comissão avaliadora autorizada a desclassificar o candidato que preenchê-lo de forma incorreta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

1.7- É terminantemente vedada a entrega de documentos fora do prazo de inscrição.

1.8 - Será permitida a inscrição por procuração pública ou particular, com poderes específicos. Em sendo por instrumento particular, a mesma deverá estar com firma reconhecida em cartório. Em qualquer dos casos, o candidato, por seu procurador deverá entregar o original do instrumento de mandato, acompanhado do requerimento, dos documentos exigidos para a inscrição e da cópia autenticada do documento original de identidade do procurador. Somente será admitida uma procuração para cada candidato nominalmente identificado, não podendo constar em nenhuma hipótese, no referido instrumento procuratório, seja ele público ou particular, relação nominal de diferentes candidatos a serem representados por um único procurador, sob pena de exclusão do processo seletivo público simplificado. Cada procuração ficará retida juntamente com os documentos exigidos no ato de inscrição.

1.9- Requisitos de inscrição:

1.9.1 – Ser brasileiro nato ou naturalizado.

1.9.2 – Possuir, na data da contratação, a escolaridade e requisitos básicos exigidos para o exercício da função, constantes no Anexo I;

1.9.3 – Possuir, na data da contratação, a idade mínima de 18 anos completos;

1.9.4 – Não possuir contrato rescindido com a Administração Pública Municipal através de processo administrativo disciplinar;

1.9.5 - Declarar conhecer as exigências previstas neste Edital e que está de acordo com elas, e;

1.9.6 - Estar quite com as obrigações eleitorais;

1.10- A inscrição do (a) candidato (a) que apresentar documentação falsa ou incompleta será cancelada, a qualquer tempo, pela Comissão Organizadora e de Avaliação, responsável pelo Processo Seletivo Público Simplificado.

1.11- Concluída a inscrição, o(a) candidato(a) receberá o respectivo comprovante.

1.12- A inscrição do(a) candidato(a) implicará na aceitação das normas do presente processo seletivo, contidas neste edital, bem como em outros instrumentos normativos que vierem a surgir.

1.13- As despesas decorrentes de eventuais deslocamentos, hospedagens, alimentação, fotocópias de documentos, e outras despesas correrão exclusivamente às expensas de cada candidato, ficando isento o ente municipal de qualquer obrigação.

DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

2.1 Do total de vagas, 5% (cinco por cento) serão destinadas para pessoas com deficiência (PCD), consoante à disposição do art. 97, inciso VI, alínea “a”, da Constituição do Estado de Pernambuco, da Lei nº 13.146/2015, e do Decreto Federal nº 3.298/1999, de acordo com o quadro de vagas ofertadas e desde que haja compatibilidade entre o cargo e a deficiência. Os candidatos devem comprovar deficiência através de laudo médico expedido nos últimos 90 (noventa) dias anteriores a inscrição no Processo Seletivo, e participarão da seleção em iguais condições com os demais candidatos.

2.2 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

2.2.1 Na Ficha de Inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, especificando a deficiência;

2.2.2 No ato da inscrição, entregar o Laudo Médico, emitido nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à inscrição, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência à classificação correspondente do Código Internacional de Doenças – CID e detalhes sobre as limitações funcionais da pessoa. Nos casos de pessoas com deficiência auditiva e visual é necessário apresentar exames de audiometria e oftalmológico, respectivamente, realizados em até 180 dias anteriores à inscrição;

2.2.3 O candidato que na Ficha de Inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, mas não incluir o Laudo Médico e/ou cópia de exames, nos casos específicos, entre a documentação entregue no ato da inscrição, não concorrerá às vagas destinadas a pessoas com deficiência, passando, automaticamente, a concorrer apenas às vagas de Ampla Concorrência.

2.3 Será considerada pessoa com deficiência o candidato que se enquadrar nas categorias previstas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20.12.1999 e suas alterações.

2.4 A não observância ao disposto neste Edital, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

3. DOS REQUISITOS DE FORMAÇÃO, DA REMUNERAÇÃO E DA AVALIAÇÃO DO CANDIDATO.

3.1 - Para participar do Processo Seletivo, o candidato deverá atender as exigências mínimas para o cargo.

3.2. Os requisitos de formação necessários à aprovação e classificação dos candidatos estão descritos no Anexo I deste Edital.

3.3 – A remuneração do cargo ofertado encontra-se descrita no Anexo I deste Edital.

3.4 – A avaliação e seleção dos candidatos obedecerá os critérios descritos no Anexo IV deste edital, conforme pontuação atribuída aos candidatos pela Comissão Organizadora e de Avaliação, que será composta pelos seguintes membros da comissão de avaliação e seleção:

- a) MARIA JOSÉ BEZERRA DE ASSIS CPF nº039.818.224-80;
- b) REGINA PAULA MORAES GONÇALVES CPF nº049.140.604-50;
- a) JOSÉ AMÉRICO MENDES CPF nº863.463.934-72;

4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1. O Processo de Seleção Pública Simplificado será realizado em ETAPA ÚNICA - ANÁLISE CURRICULAR, de caráter classificatório.

4.2 - A **avaliação curricular**, de caráter classificatório, obedecerá os critérios descritos no Anexo IV deste edital, valor máximo de 10 (DEZ) pontos.

4.2.1 - A experiência profissional deverá ser comprovada mediante:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- b) Certidão/Declaração de tempo de serviço público ou privado, emitida pelo departamento de recursos humanos da instituição em que trabalha ou trabalhou, na qual constem expressamente o cargo/função desempenhado e as atividades desenvolvidas;

4.2.2 - A fração de tempo de experiência profissional superior a 15 (quinze) dias será computada como 01 (um) mês.

4.2.3 - Na hipótese de não existir o departamento de recursos humanos de que trata a letra “b” do subitem 3.2.1, a Certidão/Declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento, que declarará a respectiva competência.

4.2.4 - A Certidão/Declaração de que tratam a letra “b” do subitem 3.2.1 deverá(ão) ser emitida(s) em papel timbrado da instituição com aposição de carimbo do ente ou da pessoa jurídica, bem como assinatura e carimbo do responsável, cuja assinatura deve constar com a firma reconhecida por cartório competente.

4.2.5 - A ausência de comprovação importará na não pontuação da informação prestada pelo candidato quanto à experiência profissional.

4.2.6 - A nota final dos candidatos no processo seletivo será obtida através do somatório simples dos pontos considerados nos itens de avaliação da tabela constante do Anexo IV deste edital.

4.2.7- Os candidatos serão ordenados nas vagas, de acordo com o valor decrescente das notas obtidas no processo seletivo.

4.2.8 Na contagem geral de pontos, não serão computados os pontos que ultrapassarem o limite estabelecido neste edital.

4.2.9 O candidato poderá recorrer do resultado no prazo previsto no Anexo V.

5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1 Em caso de empate entre os candidatos aprovados/classificados no Processo de Seleção Pública Simplificado serão obedecidos os critérios de desempate, na ordem apresentada a seguir:

- a) Ser o mais idoso;
- b) Ter maior tempo de experiência profissional na área específica.
- c) Ter sido jurado – Lei Federal nº 11.689/2008 que alterou o art. 440 do CPP;
- d) ter pós graduação quando de cargos de nível superior;

5.2 Fica assegurado, aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do artigo 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos nas alíneas anteriores;

5.3 Ocorrendo, ainda, o empate em idade, em função da data de nascimento, serão analisadas as Certidões de Nascimento dos(as) candidatos(as), para constar o desempate em hora(s), minuto(s) e segundo(s).

6. DAS VAGAS

6.1. As vagas serão preenchidas de imediato pelos classificados no Processo Seletivo Simplificado.

7. DO CRONOGRAMA

7.1 O Cronograma do Processo de Seleção Pública Simplificado obedecerá ao calendário constante no Anexo V.

8. DA CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

8.1 Os candidatos selecionados dentro das vagas, devidamente convocados, deverão comparecer nas datas previstas no calendário constante no Anexo V, à Secretaria de Saúde, situada na Rodovia PE 130, KM 08,s/n, Bairro Jucá, Taquaritinga do Norte/PE, CEP. 55790-000, no horário das 08h às 12h, para assinatura do instrumento contratual munidos dos seguintes documentos:

- a) Registro Geral (documento de identidade)
- b) CPF/MF
- c) PIS/PASEP

- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS
 - e) 01 (uma) fotos 3x4
 - f) Certidão de estado civil (nascimento ou casamento)
 - g) Certidão de nascimento dos dependentes menores e cartão de vacina
 - h) Comprovante de residência, datado a menos de 90 dias
 - i) Atestado de aptidão física e mental
 - j) **CARTÃO DE VACINAÇÃO COVID-19 QUE COMPROVE PELO MENOS AS 02 DOSES DA VACINA E CADERNETA DE IMUNIZAÇÃO COMPLETA E ATUALIZADA PARA DEMAIS VACINAS NECESSÁRIAS;**
 - k) Outras documentações que se fizerem necessários à contratação
- 8.2 A ausência ou o não cumprimento do disposto no item anterior importará na eliminação do(a) candidato(a), sendo imediatamente convocado(a) o(a) classificado(a) seguinte.

9. DO REGIME JURÍDICO

9.1 O pessoal contratado em caráter temporário através do presente Processo de Seleção Pública Simplificado se submeterão a regime jurídico especial, previsto no art. 37, IX, da CF e disciplina contida na Lei Municipal nº 1.867/2017, vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

10. DO PRAZO DE VALIDADE

10.1 As contratações se darão, inicialmente, por um período de 01(um) ano, prorrogável por igual período, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do §2º do art. 3º da Lei Municipal nº 1.867/2017.

10.2 Os contratos poderão ser rescindidos antecipadamente, em hipótese de superveniente reconhecimento da cessação da necessidade que justifica a contratação.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Nenhum(a) candidato(a) poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de qualquer outra norma e comunicação posterior, regularmente divulgados, relativos ao certame, ou utilizar-se de artifícios que venham a prejudicar o Processo de Seleção Pública Simplificado.

11.2 A convocação dos classificados será realizada através do e-mail indicado pelo candidato no ato de sua inscrição.

11.3 Os candidatos que desejarem poderão interpor recurso contra o resultado da Avaliação Curricular e/ou Prova Prática de Aptidão Mínima para a função, após a divulgação do resultado preliminar, o qual deverá ser endereçado à Comissão Organizadora e de Avaliação da Seleção Pública Simplificada, que providenciará o envio para a Secretaria Municipal de Administração, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital, no prazo previsto no Cronograma estabelecido no Anexo V. **Os recursos deverão ser entregues de forma eletrônica no e-mail selesaudetaq2022@gmail.com ou presencialmente na Secretaria de Saúde – situada Rodovia PE 130, KM 08,s/n, Bairro Jucá, Taquaritinga do Norte/PE.**

11.4 O resultado final do processo seletivo simplificado será homologado e publicado no Mural da Secretaria de Saúde e no Diário Oficial dos Municípios (AMUPE), através de Portaria expedida pela Secretaria de Administração do Município, na qual constará a relação de candidatos classificados, em ordem crescente de classificação, contendo o nome do candidato e pontuação final.

11.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação, em observância da legislação vigente e princípios que regem a administração pública.

11.6 A aprovação e a classificação final geram para o(a) candidato(a) a ordem fática classificatória, reservando-se a Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte/PE o direito de proceder às contratações no número permitido pela sua disponibilidade financeira.

11.7 O candidato classificado deverá manter atualizado seus dados para contato (endereço, telefone, etc.) junto à Secretaria de Saúde, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização. **Esta atualização poderá ser realizada através do no e-mail selesaudetaq2022@gmail.com ou presencialmente na Secretaria de Saúde – situada na Rodovia PE 130, KM 08, s/n, Bairro Jucá, Taquaritinga do Norte/PE.**

11.8 A qualquer tempo, poder-se-á anular a classificação ou a contratação temporária do(a) candidato(a), desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nos documentos apresentados.

11.9 A Comissão Organizadora fica autorizada a instituir equipe de apoio, com servidores do quadro efetivo, para o desempenho das avaliações curriculares e apreciação recursal.

11.10 A Comissão Organizadora e de Avaliação será destituída após a seleção e divulgação dos resultados definitivos.

11.11 Os candidatos deverão observar eventual incompatibilidade com outro cargo, emprego ou função pública na Administração Direta e Indireta, ressalvadas as respectivas exceções, nos termos do art. 37, inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c”, da Constituição Federal, devendo ser assinada declaração ausência de incompatibilidade antes da contratação.

Taquaritinga do Norte, 30 de Dezembro de 2021.

IVANILDO MESTRE BEZERRA,

Prefeito

ANEXO I

SECRETARIA DE SAÚDE DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO

FUNÇÃO	Nº DE VAGAS GERAIS	Nº DE VAGAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	CARGA-HORÁRIA DE TRABALHO	ESCOLARIDADE REQUISITOS MÍNIMOS PARA A FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO MENSAL	PERÍODO DE CONTRATAÇÃO
RECEPCIONISTA	09	01	10	40 hs semanais	-Condição mínima de escolaridade: ENSINO MÉDIO COMPLETO; CONHECIMENTOS EM INFORMÁTICA BÁSICA (COM COMPROVAÇÃO); EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 06 MESES NA FUNÇÃO.	R\$ 1.100,00 (SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE)	Vigência inicial de um (01)ano, passível de prorrogação, em caso de excepcional interesse público ou de rescisão antecipada, cessada a necessidade que justifica a contratação.

PORTEIRO	01	01	02	40 hs semanais	-Condição mínima de escolaridade: ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 06 MESES NA FUNÇÃO.	RS 1.100,00 (SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE)	Vigência inicial de um (01)ano, passível de prorrogação, em caso de excepcional interesse público ou de rescisão antecipada, cessada a necessidade que justifica a contratação.
CONDUTOR DO SAMU	04	01	05	40 hs semanais	-Condição mínima de escolaridade: ENSINO MÉDIO COMPLETO; HABILITAÇÃO CATEGORIA D; CURSO DE CONDUTOR DE VEÍCULO DE EMERGÊNCIA; CURSO DE APH; CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM RAPEL. EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 06 MESES NA CONDUÇÃO DE VEÍCULOS DE EMERGÊNCIA.	RS 1.100,00 (SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE)	Vigência inicial de um (01)ano, passível de prorrogação, em caso de excepcional interesse público ou de rescisão antecipada, cessada a necessidade que justifica a contratação.
ARTESÃO	01	00	01	40 hs semanais	- Condição mínima de escolaridade: ENSINO MÉDIO COMPLETO; EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 06 MESES NA FUNÇÃO.	RS 1.100,00 (SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE)	Vigência inicial de um (01)ano, passível de prorrogação, em caso de excepcional interesse público ou de rescisão antecipada, cessada a necessidade que justifica a contratação.
TÉCNICO EDUCACIONAL	01	00	01	40 hs semanais	-Condição mínima de escolaridade: CURSO SUPERIOR DE PEDAGOGIA OU LICENCIATURA; EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 06 MESES NA FUNÇÃO.	RS 1.100,00 (SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE)	Vigência inicial de um (01)ano, passível de prorrogação, em caso de excepcional interesse público ou de rescisão antecipada, cessada a necessidade que justifica a contratação.
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	08	01	09	40 hs semanais	-Condição mínima de escolaridade: CURSO DE AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL; REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE; EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 06 MESES NA FUNÇÃO.	RS 1.100,00 (SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE)	Vigência inicial de um (01)ano, passível de prorrogação, em caso de excepcional interesse público ou de rescisão antecipada, cessada a necessidade que justifica a contratação.
VETERINÁRIO	01	00	01	40 hs semanais	-Condição mínima de escolaridade: CURSO SUPERIOR EM MEDICINA VETERINÁRIA; INSCRIÇÃO NO CONSELHO DE CLASSE; EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 06 MESES NA FUNÇÃO.	RS 1.100,00 (SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE)	Vigência inicial de um (01)ano, passível de prorrogação, em caso de excepcional interesse público ou de rescisão antecipada, cessada a necessidade que justifica a contratação.
FARMACÊUTICO	01	00	01	40 hs semanais	-Condição mínima de escolaridade: ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM FARMÁCIA; REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE; EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 06 MESES NA FUNÇÃO.	RS 1.100,00 (SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE)	Vigência inicial de um (01)ano, passível de prorrogação, em caso de excepcional interesse público ou de rescisão antecipada, cessada a necessidade que justifica a contratação.
ZELADOR DE CASA DE APOIO	01	00	01	40 hs semanais	-Condição mínima de escolaridade: ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO; DISPONIBILIDADE PARA RESIDIR NA CIDADE DO RECIFE-PE; EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 06 MESES NA FUNÇÃO.	RS 1.600,00	Vigência inicial de um (01)ano, passível de prorrogação, em caso de excepcional interesse público ou de rescisão antecipada, cessada a necessidade que justifica a contratação.
AUXILIAR DE CONTABILIDADE	01	00	01	40 hs semanais	-Condição mínima de escolaridade: ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM CONTABILIDADE; REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE; EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 06 MESES NA FUNÇÃO.	RS 1.600,00	Vigência inicial de um (01)ano, passível de prorrogação, em caso de excepcional interesse público ou de rescisão antecipada, cessada a necessidade que justifica a contratação.

**ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE- PE

FICHA DE INSCRIÇÃO – SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA 2021.

EDITAL 01/2021

Nome do Candidato _____

Função _____

Data de Nascimento ____/____/____

CPF _____ RG _____

Endereço residencial _____

Cidade _____ Bairro _____ UF _____

CEP _____

Telefones () _____

() _____

E-mail:- _____

Li e concordo com os termos do Edital 001/2021.

Tenho ciência de que devo acompanhar todas as etapas do Referido Certame (prazos; publicações; resultados e recursos).

Data da Inscrição ____/____/____

Assinatura do Candidato:

**ANEXO III
MODELO DE CURRÍCULO****DADOS PESSOAIS**

Nome Completo: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Sexo: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

CEP: _____ UF: _____

Telefones:() _____ () _____

Estado Civil: _____

E-mail _____

FILIAÇÃO:

Nome do Pai: _____

Nome da Mãe: _____

FORMAÇÃO _____

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Declaro, sob as penas da lei, ser alfabetizado, sabendo ler e escrever.

Taquaritinga do Norte, ____ de _____ de 2022.

(ASSINATURA DO DECLARANTE)

NOME: _____

ANEXO IV**CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO**

NUMERAÇÃO DO CRITÉRIO	DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO	PONTOS POR TÍTULO APRESENTADO	MÁXIMO DE TÍTULOS APRESENTADOS	PONTUAÇÃO PERMITIDA DO ITEM	MÁXIMA
1	Experiência Profissional (na área de atuação específica a que concorre), por período de 6 meses completos.	1,0, por período comprovado de 6 meses completos de experiência	6	6	
2	Curso Superior (em áreas não correspondentes às atribuições da função)	1,0	1	1,0	
3	Curso Superior, com disciplinas preponderantes abrangentes das atribuições específicas da função ou Curso Técnico Profissionalizante de Nível Médio, que habilite ao desempenho específico da função OBS.: pontuação deste item não acumulável com a pontuação do item 2	2,0	1	2,0	
4	Curso de Capacitação Extensão com carga horária mínima de 16 h/a (na área específica da função a que concorre)	1,0	1	1,0	
-	Pontuação máxima admitida (*)	-	-	10,0	

ANEXO V**CRONOGRAMA**

EVENTO	PERÍODO
Inscrições	05/01/2022 à 19/01/2022
Análise do Currículo, documentação comprobatória	20/01/2022 e 21/01/2022
Resultado Preliminar Local: Será divulgado no Quadro de Aviso da Secretaria de SAÚDE de Taquaritinga do Norte/PE. Fone: (81)3733-1738	24/01/2022
Prazo recursal	25/01/2022 e 26/01/2022
Resultado Final da Avaliação Curricular e Documental Local: Será divulgado no Quadro de Aviso da Secretaria de SAÚDE, Taquaritinga do Norte/PE. Fone: (81)3733-1738	31/01/2022
Convocação dos classificados	01/02/2022
Apresentação para assinatura de contrato dos primeiros convocados	02/02/2022 e 03/02/2022

ANEXO VI – FORMULÁRIO PARA RECURSO

À Comissão Organizadora e de Avaliação da Seleção Pública Simplificada nº 01/2021 do Município de Taquaritinga do Norte/PE.

Nome do Candidato _____

Número de inscrição: _____

Cargo: _____

Razões do Recurso:
